LEI MUNICIPAL Nº 3.974, DE 18/06/2015

Autoriza a inclusão de fontes de recursos através de crédito adicional especial no orçamento.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa e mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.02 Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unid. 02.02.01 Secretaria Municipal de Governo
06.122.0008.2011- Manutenção das Atividades – DEMUTRAN
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.57.00 Multas de Trânsito. . . . . 190.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro proveniente de recursos de multa apurado, no balanço patrimonial do exercício de 2014, pela Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da fonte de recurso discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na LDO/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 3.879/2014).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento), ou R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 18 de junho de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretário Municipal de Governo

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.441 aprovado em 08.06.2015.- Publicada em: 22/06/2015